

## **DECRETO Nº. 132, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro**

##### 3.1.90.16.00 – 882 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.000,00

##### 3.3.90.39.00 – 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 107 – Salário Educação ..... R\$ 6.500,00

#### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **15.451.1300.1005 - Obras de Melhoria nas Vias Públicas**

##### 4.4.90.51.00 – 1948 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias..... R\$ 56.442,91

##### 4.4.90.51.00 – 1953 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 174.968,68

##### 4.4.90.51.00 – 6315 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia ..... R\$ 198.588,41

#### **15.452.1300.1.006 – Aquisição de Equipamentos**

##### 4.4.90.52.00 – 1964 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos .....	R\$ 96.706,25
4.4.90.52.00 – 1969 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 84.893,75
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 625.100,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

- a) 501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de **R\$ 96.706,25** (noventa e seis mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos);
- b) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de **R\$ 56.442,91** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos);
- c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 232.862,43** (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos);
- d) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia no valor de **R\$ 198.588,41** (cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

II. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos Profissionais do Magistério**

3.1.90.13.00 – 1142 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.000,00

**12.361.1150.2.021 – Programa de Transporte Escolar**

3.3.90.33.00 – 1200 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 107 – Salário Educação ..... R\$ 6.500,00

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

4.4.90.30.00 – 2133 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

4.4.90.39.00 – 2136 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 – 2139 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – 2141 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 625.100,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**